A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- O Quadro de Funcionários da Câmara Municipal, passrá a ser o que segue:

1 (um) DIRETOR GERAL - Classe 1 - Curso Superior Completo
1 (um) CHEFE DE SECRETARIA - Classe 5 - Curso Superior Completo
1 (um) ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7 - Segundo Grau Completo
1 (um) TéCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO - Classe 8 - Conhecimento específico em eletronica
1 (um) CONTADOR - Classe 4 - Curso Superior Completo
2 (dois) ASSISTENTES LEGISLATIVOS - Classe 8 - Segundo Grau Completo.

ARTIGO 2o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (06.09.1994).

LEI No. 186, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994

"Concede Subvenção Social à ASPA - Associação Sanjoanense de Prevenção A AIDS de São João da Boa Vista, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Conceder no presente exercício sob forma de Subvenção Social a importância de R$ 1.750,00 (Hum mil, Setecentos e Cinquenta Reais), à ASPA - Associação Sanjoanense de Prevenção A AIDS, entidade Civil com sede em São João da Boa Vista - C.G.C. no. 97.437.511/0001-07, sem fins lucrativos tendo como objetivos básicos:

a) Reivindicar o estabelecimento de uma política eficiente de saúde pública ligada a AIDS no Brasil;
b) Combater toda e qualquer discriminação ao soropositivo para a AIDS e/ou familiares;
c) Prestar apoio humano e emocional ao soropositivo para a AIDS;
d) Prestar apoio humano e emocional ao soropositivo para a AIDS e/ou familiares;
e) Prestar apoio financeiro e material aos mais carentes e familiares;
f) Informar e esclarecer a comunidade a respeito da AIDS;
g) Promover campanhas, palestras e treinamentos educativos.

II - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta Reais) de acordo com a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
10.02- SETOR DE SERVIÇO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
3000 Despesas Correntes
3200 Transferências Correntes
3230 Transferências a Instituições Privadas
3231 Subvenções Sociais
75 - ASPA-Associação Sanjoanense de Prevenção A AIDS.....R$ 1.750,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
15 Assistência e Previdência
1581 Assistência
15814862 Assistência Social Geral
15814862.75 Subvenções Sociais.....R$ 1.750,00

PARÁGRAFO ÚNICO:- O repasse a entidade dos recursos autorizados através desta Lei na importância de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta Reais), será efetuado em 3 parcelas de Setembro

a Novembro, sendo a primeira parcela no valor de R$ 500,00 (quinhentos Reais), que será efetivado após a aprovação da presente lei, e as demais parcelas como segue: R$ 500,00 (quinhentos Reais), no mês de outubro e R$ 750,00 (setecentos e cinquenta Reais), referente ao mês de novembro de 1.994.

ARTIGO 2o:- O Crédito autorizado através do ítem II do artigo 1o., será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro, na importância de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta Reais).

ARTIGO 3o:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e quatro (06.09.1994).

LEI No. 187, DE 20 DE SETEMBRO DE 1994

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, APROVOU e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1o:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de R$ 3.000,00 (três mil Reais), visando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: